



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

## **LEI Nº 1.185/2005.**

INSTITUI A QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) COMO ÁRVORE-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a quaresmeira (Tibouchina Granulosa) como árvore-símbolo do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Nos impressos das campanhas institucionais do Município, alusivas à preservação do ambiente natural e naqueles da Secretaria Municipal do Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverá constar ícone da quaresmeira acompanhado do seguinte dístico: “*Árvore-Símbolo do Município de Chapada dos Guimarães*”.

Art. 3º - Fica estabelecido que os novos loteamentos deverão ser arborizados com no mínimo 40% de árvore quaresmeira.

Art. 4º - Fica também, estabelecido que a arborização dos loteamentos já existentes deverão ser de no mínimo 30% de árvore quaresmeira.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 01 de setembro de 2005.

  
**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**